



ATA N.º 01/2022

Data da reunião ordinária: 06/01/2022

Início da reunião: 14:10 horas

Fim da reunião: 15:06 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

David José Varela Teixeira
José Fernando Pereira Capela
Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves
Sandra Manuela Justo Alves de Sousa
Ana Isabel Alves Dias

Ausências:

José Moura Rodrigues

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

M

ATA N.º 1

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de janeiro de 2022.

No dia 6 de janeiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câma
Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Mani
Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. David José Var
Teixeira, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alve
Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Dra. Ana Isabel Alves Dias e comigo, Ma
Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária
Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e dez minutos,
declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibiliza
aos membros do executivo, no dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, na plataforma
gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquiva
no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma <i>de doc. n.º</i> 1

- 1- Apreciação e votação da ata nº 24/2021, relativa à reunião ordinária de 16 de dezembro.
- 2- Período antes da ordem do dia.
- 3- Período da ordem do dia:
- 3.1. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO BENEFÍCIOS SOCIAIS/ PROPOSTA;
- 3.2. VENDA DE HABITAÇÕES A ARRENDATÁRIOS DO AGRUPAMENTO HABITACIONAL EX-CAR, MONTALEGRE/ PROPOSTA;
- 3.3. AÇÃO SOCIAL ATRIBUIÇÃO DE "APOIO SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE COVID 19/ PROPOSTA;
- 3.4. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS/ PROPOSTA;



- 3.5. PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2021 RELATÓRIO FINAL/ PROPOSTA DE DECISÃO;
- 3.6. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 3.7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 251 / 2021 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 3.8. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 1 / 2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 3.9. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS ANO 2021 DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAL, E DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;
- 3.10. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS ANO 2021 DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;
- 3.11 CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO AFETO AO GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA/ 2022/ PROPOSTA;
- 3.12 CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO NA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL E ARQUIVO/ 2022/ PROPOSTA;
- 3.13 CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO NA DSCE/ 2022/ PROPOSTA;
- 3.14- CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MONTALEGRE, PARA O ANO DE 2022;

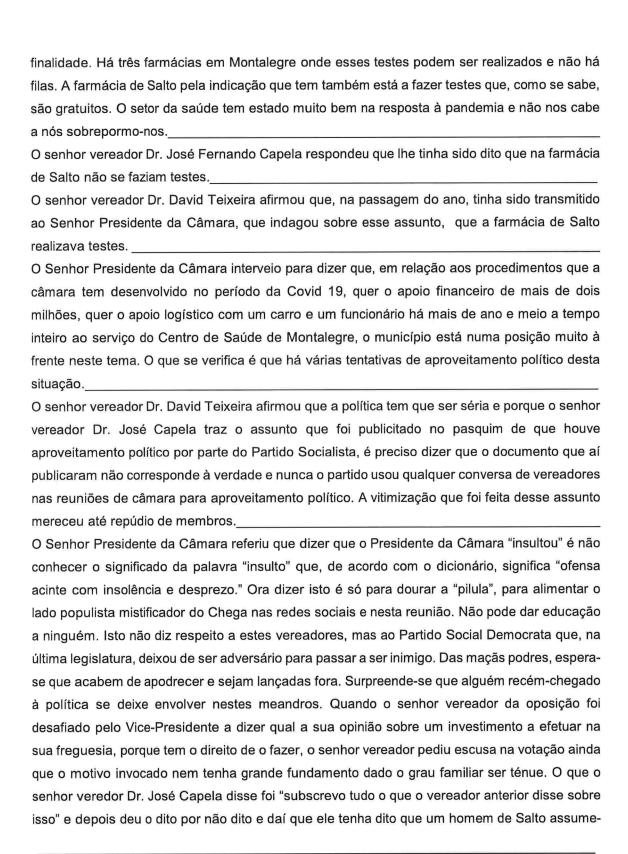
Folha n.º 3

3.15 – CANDIDATURA AOS FUNDOS COMUNITÁRIOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA, NO SITE DO COMPETE 2020 "ROMANO SMART VILLAGE".

I ATAS

II - ANTES DA ORDEM DO DIA -
2.1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA DR. JOSÉ MOURA RODRIGUES.
O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata Dr. José Fernando Capela solicitou a
justificação da ausência do senhor vereador supra identificado por motivos de ordem profissional
que o impedem de estar presente nesta reunião.
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do artigo
39.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, justificar a referida falta
2.2 – Intervenções.
A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa interveio e
começou por desejar um bom ano de 2022 para todos. Seguidamente, questionou se a câmara
municipal, face ao número crescente de casos de Covid 19, considera criar um posto móvel ou
fixo ao serviço da população para fazer testes
O senhor vereador da oposição Dr. José Fernando Capela, no uso da palavra, referiu que no
Baixo Barroso a população não tem como fazer testes à Covid 19, por isso, perguntou se a
câmara municipal pode colocar uma carrinha móvel para efetuar testes em massa, dado que os
casos que estão a aparecer devido à nova variante, que é muito contagiante, estão a crescer
muito. Referiu ainda que a população do Baixo Barroso tem que se deslocar à Vila de Montalegre
ou a Cabeceiras de Basto para fazerem esses testes à Covid
O senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. David Teixeira respondeu ao assunto
abordado pelos senhores vereadores da oposição, referindo que, segundo os dados que
dispõem do Centro de Saúde e da Direção Geral da Saúde, é que ninguém no concelho ficou
sem fazer testes. Quer os médicos ligados ao Covid, quer os membros da Proteção Civil
consideram que não há necessidade de colocar mais meios à disposição da população para essa







se, tem a ombridade de assumir o que diz, não o dizer é um ato de covardia. Prosseguindo,
referiu que o Partido Social Democrata continua a politizar a Escola onde se instalou há muito
tempo, depois de terem tentado politizar também os Bombeiros. A relação da câmara com a
escola é irrepreensível e vai continuar. Atos de vandalismo sucessivos servem para continuar a
dizer que as obras foram mal feitas. Algo que o constrange é ver as escolas serem palco para
destruir o ambiente educativo, quer na direção, quer na associação de pais ou alunos. "Por tudo
o que fizemos, estamos a fazer e vamos continuar a fazer, damos cartas e não recebemos lições
de ninguém, disse."
O senhor vereador Dr. José Capela interveio para afirmar que quer dizer as coisas de forma
clara, foi chamado de "covarde" quando não quis responder ao ímpeto que o Vice-Presidente Ihe
dirigiu e que se escusou de comentar
O senhor vereador Dr. David Teixeira perguntou porque ficou ofendido o senhor vereador se
apenas lhe tinha pedido a sua opinião
O senhor vereador Dr. José Capela respondeu que entende que este assunto foi trazido aqui
hoje como um pedido de desculpa
O Senhor Presidente da Câmara afirmou que tinha trazido o assunto porque alguém tinha dito
que lhe chamou covarde, quando não disse nada disso, apenas confrontou o senhor vereador
da oposição com a sua ombridade para assumir a sua posição
- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

Ш

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
3.1. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – BENEFÍCIOS SOCIAIS/ PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta subscrita pela senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira
Fernandes Alves, com competências delegadas na área da Ação Social, contendo a indicação
nominativa nos termos do Regulamento de Atribuição de Cartão Municipal de Bombeiro em vigor
no Município de Montalegre, dos bombeiros que cumprem os requisitos para a atribuição da tarifa
social da água
Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º2
Não participaram na apreciação e votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-
Presidente por estarem impedidos legalmente de o fazer, uma vez que ambos pertencem aos órgãos
diretivos das corporações de Bombeiros de Salto e Montalegre



DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da tarifa
social de água aos bombeiros identificados na aludida proposta
À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos.
À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para execução material da presente deliberação
3.2. VENDA DE HABITAÇÕES A ARRENDATÁRIOS DO AGRUPAMENTO HABITACIONAL EX-CAR, MONTALEGRE/ PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pela senhora vereadora com competência delegada na área Social,
Dra. Maria de Fátima Fernandes Alves, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os
devidos efeitos legais:
"ASSUNTO: Agrupamento Habitacional Ex-CAR, Montalegre - Venda de Habitações a
Arrendatários
PROPOSTA:
Processo nº 226/01/HAB/2021
No cumprimento do Regulamento de Venda de Habitações a Arrendatários do Agrupamento
Habitacional Ex-Car, Montalegre, aprovado em reunião de Câmara de 14.07.1998 e em reunião
da Assembleia Municipal de 14.12.98, proponho à Ex.ma Câmara a venda da habitação de
tipologia T2, em aglomerado, nº 62, lote nº 53, com a área de 225,30m2, e com o artigo matricial
da União de freguesias de Montalegre e Padroso nº 1099, ao seu arrendatário Alfredo Manuel
Alves de Sousa.
Montalegre, 20 de dezembro, de 2021.
A Vereadora com competências delegadas na área da Ação Social - Maria de Fátima Pereira
Fernandes Alves."
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta nos
exatos termos em que se encontra formulada e vender a habitação de tipologia T2, com inscrição
matricial n.º1099 da freguesia de Montalegre e Padroso a Alfredo Manuel de Sousa
À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que a acompanha, vai ficar apensa, no formato
de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.º3 e 4
3.3. AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE "APOIO SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE
- COVID 19/ PROPOSTA
epígrafe, uma informação elaborada pela Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação, cujo teor
se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
30 transoreve, de aegulua, na integra para os devidos ereitos legalis.



"Assunto: Alção Social – Atribuição de "Apoio social para aquisição de bens de primeira necessidade – COVID 19"- Processo n.º159/01/UF/2021
Após análise da situação socioeconómica, do a agregado familiar que vem solicitar o "Vale de Família", (processo referenciado em epígrafe) verifica-se que este não cumpre com os requisitos das normas aprovadas pela Câmara Municipal, em novembro de 2020, para "Atribuição de Apoio — Social para aquisição de bens de primeira necessidade — COVID 19". Embora com um rendimento "per capita" inferior a metade do SMN não cumpre, especificamente, a Norma 2, do III — Critérios de Elegibilidade: "O cálculo da perda de rendimentos é efetuado em função da média do RBM (Rendimento Bruto Mensal) do agregado, à data da candidatura, e a média do RBM do agregado, nos meses antecedentes à alteração de rendimentos, alteração que deverá ter ocorrido após abril de 2020 e em virtude das consequências associadas à pandemia Covid19" Conclui-se, então, que a sua situação socioeconómica não é, nem foi, consequência da Pandemia A requerente foi encaminhada para os serviços da Segurança Social para solicitar o RSI -Rendimento Social de Inserção.
Montalegre, 20 de dezembro de 2021. A Chefe da DSCE – Maria Irene Esteves Alves."
Sobre esta informação foi exarado um despacho datado de 20/12/2021pela senhora vereadora com competência delegada na área da Ação Social – Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves que se transcreve: "À reunião de câmara para indeferir."
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, indeferir de acordo com os fundamentos enunciados na infirmação técnica suprarreferida, a atribuição de apoio social para aquisição de bens de primeira necessidade Covid19 aos requerentes do Proc. n.º159/01/UF/2021 À Divisão Sócio Cultural e Educação para conhecimento e promoção da audiência de interessados no supramencionado processo sobre o qual recaiu decisão de indeferimento
e para os devidos efeitos, transcreve-se a proposta que define a atribuição de apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos ao titular do Proc. n.º233/21/ACS-A/2021, de forma integral para os devidos efeitos legais:

Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos - Processo nº 233/21/ACS-A/2021
Considerando que, de acordo com a informação social anexa, esta requerente reúne todas as
condições gerais de atribuição de apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos, previstas no artigo
3º, do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, em vigor neste Município e os
apoios solicitados, enquadram-se nos artigos 4º e 8º, respetivamente Área da Habitação e da
Emergência Social, do já referido Regulamento,
Proponho:
1.Apoio para a renda de casa, no valor mensal de 150,00€ mensais, contra a apresentação da
respetiva fatura e com um valor global de 900,00€ (novecentos euros)
2. Apoio para aquisição de um fogão, um frigorífico e uma máquina de lavar roupa, no valor total
de 845,00 € (oitocentos e quarenta e cinco euros)
A presente despesa, no valor global de 1 745,00€ (mil setecentos e quarenta e cinco euros) foi
cabimentada sob o nº 16/2022
Montalegre, 3 de janeiro de 2022.A Vereadora com competências delegadas na área da Ação
Social - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves."
Esta proposta apesar de transcrita, bem como o Relatório Social que a acompanha e respetivo cabimento
ficam anexos ao maço de documentos desta ata sob a forma de docs. n.ºs 6,7 e 8
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio constante da
proposta supra aludida
À Divisão Sócio Cultural e Educação para acompanhamento.
À Divisão de Finanças para execução material desta deliberação

IV - CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.5. PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2021 – RELATÓRIO FINAL/ PROPOSTA DE DECISÃO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, o relatório final e a proposta de decisão
final, subscrita pela relatora do Processo Disciplinar n.º1/2021/DSCE, nos termos do artigo 231.º
da LGTFP, da sanção disciplinar a aplicar ao trabalhador, visado no indicado processo
Posto à votação o mencionado relatório e a conversão em definitivo da sanção disciplinar nele
indicado, passou-se à sua votação por escrutínio secreto nos termos do artigo 13.º n.º3 do
Regimento da Câmara Municipal.
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois votos
contra, aprovar, a proposta de decisão constante no Relatório Final, consubstanciada na
aplicação ao trabalhador em causa de uma pena disciplinar de multa, prevista na alínea b), do
artigo 180.º, da lei n.º35/2014, de 20 de junho em conjugação com o disposto no n.º2 do artigo
181.º e das alíneas a) e b) do artigo 185.º, num montante de € 70,32 (setenta euros e trinta e
dois cêntimos) correspondente a três remunerações diárias, a qual fica suspensa por um período
de seis meses nos termos do n.º1 e 2, do artigo 192.º do supra mencionado diploma legal. Foi
ainda determinado que a presente deliberação seja notificada ao arguido, nos termos do disposto
no n.º1 do artigo 222.º e para os efeitos do artigo 223.º todos da Lei Geral de Trabalho em
Funções Públicas.
Este documento fica, em forma de cópia, anexo a esta ata como doc.n.º9
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
3.6. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL) Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao
período compreendido entre os dias catorze e trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, na
importância global ilíquida de € 2.118.821,92 (dois milhões cento e dezoito mil, oitocentos e vinte
e um euros e noventa e dois cêntimos)
Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º10
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento.
3.7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 251/2021 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 251, respeitante ao dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e um, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 57.888.121,33 sendo € 21.306.327,49

a título de operações orçamentais, e € 86.764,95 a título de operações não orçamentais -
documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo
à presente ata sob a forma de doc. n.º11
3.8. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 1/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo
diário da tesouraria n.º 1, respeitante ao dia três de janeiro de dois mil e vinte e dois, o qual
apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.597.060,48 sendo € 2.802.769,76 a
título de operações orçamentais, e € 792.140,27 a título de operações não orçamentais -
documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo
à presente ata sob a forma de doc. n.º12
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento.
3.9. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2021 - DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO
PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho exarado pelo Senhor
Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia 13 de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em
dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, consubstanciado na décima quinta alteração
permutativa ao Orçamento da Despesa, décima quinta alteração permutativa ao Plano de
atividades Municipal e décima quarta alteração permutativa ao Plano Plurianual de
Investimentos - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam, sob a forma
de cópia, junto ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs13, 14,15, 16 e 17
respetivamente
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do aludido despacho praticado pelo
Senhor Presidente da Câmara.
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos
3.10. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - ANO 2021 - DÉCIMA SEXTA
ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho exarado pelo Senhor
Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia 16 de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em
dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, consubstanciado na décima sexta alteração

permutativa ao Orçamento da Despesa, décima quarta alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos - documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam, sob a forma de cópia, junto ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 18,19,20 e 21 respetivamente.

IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS

3.11 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO AFETO AO GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA/ 2022/ PROPOSTA._____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão de Finanças, Dra. Maria José Afonso Baía, datada de 15 de dezembro do ano 2021, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

"Assunto: Constituição de Fundo de Maneio afeto ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara/2022.

Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária de 6 de agosto de 2020, "Norma de Controlo Interno" com procedimentos e medidas de controlo para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneio. Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante da mencionada norma interna, designadamente a constante no capitulo VII, artigos 35.º, 36.º e 37.º, proponho que, a fim de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, realizadas no âmbito do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, sejam constituídos, para o ano económico de 2022, os seguintes fundos de maneio:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação		Montante €
02	02.01.02. 01/02	Combustível (gasóleo gasolina)	1	100,00€
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços		100,00€

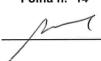
02	02.01.08	Material de Escritório	100,00€
02	02.02.13	Deslocação e Estadas	600,00€
02	02.02.11	Despesa de Representação	1000,00€
02	02.01.21.99	Outros Bens	100,00€

Que a titular dos supra identificados fundos de maneio seja a Sra. Maria João da Silva Vieira
Gonçalves, coordenadora técnica, em exercício de funções, na qualidade de secretária, no
Gabinete de Apoio à Presidência
Que a utilização e reconstituição dos fundos de maneio, bem como a sua reposição sejamos
feitas nos termos, respetivamente, do artigo 38.º da Norma de Controlo Interno, já referida
Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de
compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação
Montalegre, 15 de dezembro de 2021. A Chefe da Divisão de Finanças - (Maria José Afonso Baía)."
Sobre esta proposta foi exarado um despacho datado de 2022.01.03 pelo Senhor Presidente da
Câmara do seguinte teor: "Concordo. Proceda-se em conformidade."
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos
a esta ata sob a forma de doc. n.º22
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta,
devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos
3.12 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO NA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL E ARQUIVO/ 2022. PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão de Finanças, Dra. Maria José Afonso
Baía, datada de 15 de dezembro do ano 2021, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para
os devidos efeitos :
"Assunto: Constituição de Fundo de Maneio na Secção de Expediente Geral e Arquivo /2022
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro
Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e a Lei n.º



Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante €
02	02.01.02. 01/02	Combustível (gasóleo / gasolina)	500,00€
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços	1.000,00 €
02	02.01.08	Material de Escritório	300,00 €

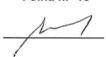
Que a titular dos supra identificados fundos de maneio seja a Sra. Ana Maria Dias Henriques
Silva, coordenadora técnica, em exercício de funções na Divisão Administrativa
Que a utilização e reconstituição dos fundos de maneio, bem como a sua reposição sejamos
feitas nos termos, respetivamente, do artigo 38.º da Norma de Controlo Interno, já referida
Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de
compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação
Montalegre, 15 de dezembro de 2021. A Chefe da Divisão de Finanças. (Maria José Afonso
Baía)"
Sobre esta proposta foi exarado um despacho datado de 2022.01.03 pelo Senhor Presidente da
Câmara do seguinte teor: "Concordo. Proceda-se em conformidade."
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos
a esta ata sob a forma de doc. n.º23



DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta,
devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos
3.13 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO NA DSCE/ 2022/ PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão de Finanças, Dra. Maria José Afonso
Baía, datada de 15 de dezembro do ano 2021, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para
os devidos efeitos :
"Assunto: Constituição de Fundo de Maneio na DSCE/2022
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e
ulterioras alterações, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade das Autarquias Locais
(POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o
pagamento de despesa urgente e inadiáveis
Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo
executivo municipal, em sua reunião ordinária de 6 de agosto de 2020, "Norma de Controlo
Interno" com procedimentos e medidas de controlo para a constituição, reconstituição, reposição
e análise dos fundos de maneio
Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante da mencionada
norma interna, designadamente a constante no capitulo VII, artigos 35.º, 36.º e 37.º, proponho
que, a fim de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira,
sejam constituídos, para o ano económico de 2022, os seguintes fundos de maneio:

Classificação Orgânica	Classificação Económica	Designação	Montante €
02	02.01.02.01/02	Combustível (gasóleo / gasolina)	100,00€
02	02.02.25.06	Aquisição de Serviços	100,00€
02	02.01.21.99	Outros Bens	100,00€
02	02.01.08	Material de Escritório	25,00€

Que a titular dos supra identificados fundos de maneio seja a Sra. Maria João Afonso Alves, assistente técnica, em exercício de funções na Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE)._____Que a utilização e reconstituição dos fundos de maneio, bem como a sua reposição sejamos feitas nos termos, respetivamente, do artigo 38.º da Norma de Controlo Interno, já referida._____



Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de
compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação.
Montalegre, 15 de dezembro de 2021. A Chefe da Divisão de Finanças . (Maria José Afonso
Baía)."
Sobre esta proposta foi exarado um despacho datado de 2022.01.03 pelo Senhor Presidente da
Câmara do seguinte teor: "Concordo. Proceda-se em conformidade."
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos
a esta ata sob a forma de doc. n.º24
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta,
devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos
3.14- CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE
MONTALEGRE, PARA O ANO DE 2022
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão de Finanças, Dra. Maria José Afonso
Baía, datada de 15 de dezembro do ano 2021, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para
os devidos efeitos :
"Assunto: Constituição de Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
de Montalegre, para o ano de 2022."
A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, criada ao
abrigo da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alteada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro,
aprovou normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização
dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de crianças e jovens.
Nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, da referida Lei n.º 142/2015, o fundo de maneio
destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação das
Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a
sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais
das entidades que compõem a própria comissão. De acordo com as referidas normas o valor
mensal do fundo de maneio, a afetar à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de
Montalegre, deve ser de € 52,00 (cinquenta e dois euros), porquanto a população residente com
idade inferior a 18 anos de idade se situa dentro do limiar dos dois mil habitantes.



Por força do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
o financiamento do fundo de maneio das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios.
Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro,
Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e a Lei n.º
60-A/2005, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Plano de Contabilidade das Autarquias
Locais (POCAL), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o
pagamento de despesas urgentes e inadiáveis
Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo
executivo municipal, em sua reunião ordinária de 06 de agosto de 2020, normas relativas aos
procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e
análise dos fundos de maneio
Assim, em coerência com as considerações de facto e de direito supra esplanadas, proponho o
seguinte:
a) A constituição de um fundo de maneio a afetar à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
de Montalegre, no valor de € 52,00 (cinquenta e dois euros), para o ano de 2022, a fim de fazer
face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, conforme conceito
definido nas normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e
disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de
crianças e jovens, enquadráveis ao abrigo da classificação económica 02.02.25.06, com o Plano
2010-A-18
a) Que este fundo de maneio seja gerido pelo representante do Município na CPCJ, Dra. Ana
Rita Velho Pedreira.
b) Que a reconstituição do fundo de maneio, bem como a sua reposição seja feita nos termos,
respetivamente, dos artigos 35º a 38º da Norma de Controlo Interno, já referida.
c) Que os fundos de maneio, no momento da constituição e reconstituição, sejam objeto de
compromisso, para efeitos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações.
d) Que quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempo de concretização sejam dirimidas
por recurso às normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e
disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada comissão de proteção de
crianças e jovens, aprovadas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das
Crianças e Jovens, e, supletivamente, pelo preceituado nos artigos 35º a 38º da Norma do

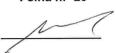


Sistema de Controlo Interno, aprovada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária
realizada no dia 06 de agosto de 2020
Ao Senhor Presidente da Câmara para, querendo, exarar despacho de concordância e envio
desta proposta para o executivo municipal para efeitos de aprovação
Montalegre, 15 de dezembro de 2021.
A Chefe da Divisão de Finanças.(Maria José Afonso Baia)."
Sobre esta proposta foi exarado um despacho datado de 2022.01.05 pelo Senhor Presidente da
Câmara do seguinte teor: "À CM."
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos
a esta ata sob a forma de doc. n.º25
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta,
devendo, por isso, proceder-se em conformidade com a mesma
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos
3.15 - CANDIDATURA AOS FUNDOS COMUNITÁRIOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA, NO SITE DO COMPETE 2020 "ROMANO SMART VILLAGE"
Foi presente, ao do executivo municipal, um pedido de informação, subscrito pelos senhores
vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata sobre o assunto supramencionado, que se
passa para os devidos efeitos a transcrever na íntegra:
"Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Prof. Orlando Alves
Recentemente, os vereadores eleitos pela Coligação "TODOS POR BARROSO", abaixo assinados,
tomaram conhecimento de que o Município de Montalegre integrou uma candidatura aos fundos
comunitários do Plano de Recuperação e Resiliência, vulgo "Bazuca", no valor global de 394 M€,
que não é do nosso conhecimento nem da generalidade da população. De acordo com a
informação disponível no site do COMPETE 2020, cujos prints anexamos, o consórcio Romano
Smart Village era "um projeto de investimento estrutural de alto valor acrescentado no setor
mineiro e metalúrgico", que foi chumbado na primeira fase de seleção e que integrava, entre outros,
a Lusorecursos Portugal Lithium, SA, o Município, a CESC Ceramics, Lda, a Associação
Empresarial do Planalto Barrosão e a AMBIECO, Lda. Considerando que o Município se
comprometia a investir 8,55 M€ no referido projeto e que, ao que sabemos, a data-limite para a
apresentação das candidaturas era 30/09/2021, solicitamos o agendamento desta questão para a
próxima reunião de Câmara, nos termos do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09. Dado que o Município assumiu compromissos equivalentes
a cerca de 1/3 do seu orçamento anual, que tudo foi feito em plena campanha eleitoral e que a
população não teve conhecimento da candidatura, parece-nos que estamos perante uma grave

deslealdade feita ao povo do concelho. De facto, uma parceria com a Lusorecursos no âmbito da exploração do lítio é uma completa novidade para todos os Barrosões, que deveriam ter sido informados antes de votarem, para o fazerem cientes das consequências do seu voto. Assim, este pedido de agendamento para a ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara destina-se a obter todas as informações relevantes sobre a referida candidatura e analisar a sua legalidade e circunstâncias, bem como para perceber as motivações do Executivo. Adicionalmente, os vereadores abaixo assinados solicitam cópia simples de todos os documentos da candidatura, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26/05 (Estatuto do Direito de Oposição) e do artigo 5.º e 12.º da Lei n.º 26/2016, de 22/08. Montalegre, 27/12/2021. Os vereadores - José de Moura Rodrigues, José Fernando Pereira Capela e Sandra Manuela Justo Alves Sousa."_ Este documento apesar de transcrito fica anexo aos documentos desta ata sob a forma de doc. n.º26.__ Foi dada a palavra pelo Senhor Presidente da Câmara ao senhor vereador Dr. José Capela para que explicasse o alcance da pretensão dos vereadores da oposição ao agendar o presente O senhor vereador da oposição Dr. José Capela afirmou que, para se poder pronunciar sobre esta assunto, necessita que lhe sejam facultados documentos. Os vereadores da oposição querem saber o que está implícito nesta candidatura a fundos comunitários do PRR pelo município pois a informação disponível é muito vaga. Querem saber porque é que o município se está a candidatar e porque subscreveu oito milhões de euros nesta candidatura. Sabem que foi apresentada uma candidatura pelo município ao PRR com um consórcio, querem os documentos para poderem analisar. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que o município não fez candidatura nenhuma. Quanto ao processo de candidatura, os senhores vereadores da oposição vão ter que o pedir à Lusorecursos pois os documentos de que dispõe são os que os vereadores da oposição lhe enviaram no email com o pedido de agendamento deste assunto. O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que foi feita uma candidatura ao PRR. Querem uma cópia do processo para saber o que isto é e a câmara tem de facultar estes documentos, se não os derem a bem têm de os dar a mal porque recorrerão ao Tribunal. Disse ainda que durante a campanha eleitoral o Partido Socialista nunca se pronunciou se era a favor ou contra a mineração no concelho, apenas disseram que estavam à espera do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para tomar posição. Ora, dizem uma coisa e fazem outra. Fazem uma candidatura com a Lusorecursos que é uma traição ao povo, ainda bem que não passou à fase 2(dois). A



candidatura foi apresentada no dia 30 de setembro e no dia 26 tinham-se realizado as eleições
autárquicas.
O senhor vereador Dr. David Teixeira perguntou ao senhor vereador da oposição qual era o
consórcio de que a câmara faz parte
O senhor vereador Dr. José Capela respondeu que era a Lusorecursos, a Universidade de Aveiro
e todas mais que constam do documento em causa
O Senhor Presidente da Câmara disse que o senhor vereador da oposição afirmou que a câmara
fez uma candidatura e que quer os documentos, mas já lhe respondeu que a câmara não fez
nenhuma candidatura e quando o vereador tiver os documentos pode trazê-los à câmara. Afirmar
que a câmara fez uma candidatura "nas costas do eleitorado", não está correto, o que apenas se
fez foi uma "carta de Intenção" a pedido de um promotor no dia vinte e oito de setembro, da qual
distribuiu cópia aos presentes nesta reunião
O Senhor Presidente da Câmara no seguimento da exposição apresentada pelos senhores
vereadores da oposição, prestou por escrito esclarecimentos através de documento que abaixo
se reproduz na íntegra:
"ESCLARECIMENTO
Na sequência do pedido de agendamento da suposta integração do Município de Montalegre, no
designado Consórcio Romano Smart Village, por parte dos Srs. Vereadores do PSD, sou a
informar o seguinte:
1. O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre assinou, de facto, no âmbito das suas
competências uma "carta de intenção" de apoio à apresentação de candidatura ao recém
implementado Programa de Apoio a Projetos Empresariais, vulgo Agendas Mobilizadoras para a
Inovação Empresarial
2.Como a titulação da carta claramente dá a entender, trata-se de uma mera intenção que a nada
vincula o Município. É uma espécie de carta de conforto de que os promotores de investimentos
normalmente se munem visando a credibilização dos seus projetos, perante as instâncias
financiadoras
3.Não deixo, contudo, de referir que estando os projetos de mineração para o Barroso em
desenvolvimento não ficará bem aos agentes políticos locais fazer de conta que não vêem. A
consumarem-se, implicarão procedimentos institucionais, diretos ou indiretos, tanto mais
estarmos perante, e sirvo-me das palavras dos subscritores, perante "um projeto de investimento
estrutural de alto valor acrescentado no setor mineiro e metalúrgico."
4.A carta de intenção em nada colide ou viola o compromisso há muito assumido pelo Município
de Montalegre de condicionar uma tomada de posição oficial depois da análise sábia e séria ao



Estudo de Impacto Ambiental que estará, tanto quanto se sabe, na iminência de ser tornado
público
5.Direi ainda que saber assumir posição de equilíbrio entre a emoção e a razão, é o mínimo
exigível a quem tem responsabilidades na gestão e administração do território. A prevalência do
bom senso foi tudo quanto norteou a posição por mim tomada.
Montalegre, 06/01/2022.O Presidente da Camara Municipal - Manuel Orlando Fernandes Alves."
Este documento, apesar de transcrito, fica anexo aos documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 27

ΧI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.°s 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO
E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião
quando eram quinze horas e seis minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria
Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e que ambos vamo
assinar
O Presidente da Câmara
A Secretária da reunião Horande Dini Horano